



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL N.º 1.043/2013**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER  
REPASSE DE NUMERÁRIO PARA APAE-ARA.**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA- APAE-ARA**, a importância mensal de R\$ 4.334,00 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais), em 11 (onze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 47.674,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais), de fevereiro a dezembro de 2013, que será destinado ao Setor de Recursos Humanos da entidade para fins de coadjuvar no pagamento do quadro administrativo de servidores.

**Art. 2º.** As pessoas a serem contratadas serão selecionadas em processo seletivo pela APAE-ARA, passarão a pertencerem ao quadro de pessoal da entidade, devendo no final do prazo, proceder com a devida prestação de contas.

**Parágrafo Único** – Em qualquer caso o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos pelo cargo.

**Art. 3º.** O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE –ARA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando que os recursos repassados foram destinados ao Setor de Recursos Humanos da entidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

*Salomé*



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).

  
**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.043/2013**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.043/2013**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA  
APAE-ARA.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA- APAE-ara**, a importância mensal de R\$ 4.334,00 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais), em 11 (onze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 47.674,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais), de fevereiro a dezembro de 2013, que será destinado ao Setor de Recursos Humanos da entidade para fins de coadjuvar no pagamento do quadro administrativo de servidores.

**Art. 2º.** As pessoas a serem contratadas serão selecionadas em processo seletivo pela APAE-ARA, passarão a pertencerem ao quadro de pessoal da entidade, devendo no final do prazo, proceder com a devida prestação de contas.

**Parágrafo Único** – Em qualquer caso o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos pelo cargo.

**Art. 3º.** O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE –ARA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando que os recursos repassados foram destinados ao Setor de Recursos Humanos da entidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rogério Batista  
**Código Identificador:**DC71C9AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.044/2013**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.044/2013**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NO  
FIRMAMENTO DE CONVÊNIO ENTRE A FUN-  
DAÇÃO ARCO-ÍRIS E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no firmamento de **Convênio entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Fundação Arco-Íris**, de 165 (cento e sessenta e cinco) bolsas mensais no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando um montante

de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) mensais, que será repassado durante o exercício letivo de 2013.

**Art. 2º** - O presente Convênio prende-se à necessidade de recurso para ajuda de custo de **bolsas de estudo**, a alunos acadêmicos de baixo poder aquisitivo e com renda familiar de até 03 (três) Salários Mínimos, considerando a situação da família e frequência, assiduidade e participação nas aulas, e ser ainda residente no município.

**Art. 3º** - O Convênio a que se refere esta Lei terá a sua prestação de conta efetuada pela Faculdade Católica Rainha da Paz, através de relatório semestral contendo recibo em nome dos beneficiários com os valores repassados, aproveitamento, frequência e avaliação, que serão enviados ao Poder Executivo com cópia a Câmara Municipal até o final de julho do ano subsequente.

**Parágrafo único:** A receita financeira residual oriunda dos recursos exclusivos para bolsas de estudos se houver, será devolvida aos cofres da Prefeitura em forma de depósito bancário.

**Art. 4º** - As despesas para o repasse dos recursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessárias suplementadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rogério Batista  
**Código Identificador:**578F30CO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO - PREGAO N.º**  
**003/2013**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO - PREGAO N.º 003/2013**

O Pregoeiro Oficial do Município de Araputanga MT, sr. Reginaldo Luiz Schiavinato, no usos de suas atribuições legais, **RETIFICA** a publicação do Resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 03/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01/02/2013 na pg. 15, onde na informação de que sua realização fora em 31/03/2013, deve-se ler e entender que ocorrera em 31/01/2013. As demais informações permanecem inalteradas. Todo processo encontra-se a disposição dos interessados. Araputanga – MT, 27 de Fevereiro de 2013.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**6DFB1978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**005/2013**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2013**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal e Desenvolvimento Social, e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Assessor Jurídico do Município, no processo de locação de imóvel de propriedade do Sr. **JOSE MARINHO ALENCAR**, para funcionamento “**Tele Centro Comunitário do Programa de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações e Secretaria de Estado de Trabalho Emprego e Cidadania do Estado de Mato Grosso**”, imóvel localizado a Rua Carlos Luz nº 454 – Centro em Araputanga – MT, mediante o pagamento no valor total de **R\$ 9.852,00 (nove mil oitocentos e**